

EMENDA Nº - CE
(ao PLC nº 103, de 2012)

Acrescente-se ao Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, nos termos da redação dada pela Emenda nº 2 - CCJ (Substitutivo), a seguinte estratégia 20.8, renumerando-se a atual estratégia 20.8 como estratégia 20.9 e as subseqüentes como couber:

“20.8) garantir, no âmbito da União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios quando não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o próximo decênio, veicula uma das matérias mais importantes em tramitação no Senado Federal.

A proposição tem recebido grande atenção por parte de educadores, membros da comunidade acadêmica e de entidades da sociedade civil que advogam pelo direito à educação. Muitos desses atores têm denunciado que durante a tramitação da proposição na Casa – nas duas comissões em que já foi apreciado – foram realizadas alterações no texto que não caminharam no sentido de ampliar o escopo do PNE, mas, pelo contrário, reduziram seu alcance, em prejuízo da educação no País.

Em razão disso, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte tem sido instada a recompor a proposta em diversas metas e estratégias. A estratégia tratada nesta emenda é um exemplo disso. Ela dispõe sobre a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), uma nova metodologia para cálculo do investimento em educação que leva em conta o custo dos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem.



O substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) reduz o impacto da implantação do CAQ ao desobrigar a União de complementar os recursos dos entes federativos que não alcançarem os valores mínimos.

Nossa emenda busca retomar essa estratégia, presente no texto original do PLC nº 103, de 2012, e no substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Sala da Comissão,

Senador CYRO MIRANDA



SF/13750.32979-08